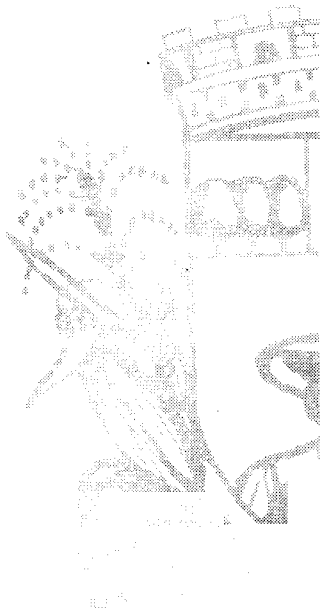


# PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### LEI Nº 3.988/94

Modifica o artigo 2º da Lei nº 3.853/93, que institui o auxílio-transporte no âmbito da Administração Centralizada e da Autarquias e Fundações Municipais, nas condições que especifica e dá outras providências correlatas.



VEREADORES AUTORES: Alba Luce na Fernandes Gandia, Alcides Ceribeli, Amélia Galindo Campos, Carlos Eduardo Bandeira Campos, Dirceu Matheus, Flávio Alberto Cezário, Izaque José da Silva, José Bezerra de Moura, José Carlos Pacheco, José Hélio Cortez, José Marcos Filitto, Manoel Marques de Mendonça, Ondina Barbosa Gerbasi, Sergio Canholi, Sérgio Jorge Alves, Sérgio Roberto Mele, Telmo de Moraes Guerra e Wilson Portella Rodrigues.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no exercício de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 3/853/93, que institui o auxílio-transporte no âmbito da Administração Centralizada e das Autarquias e Fundações Municipais, nas condições que especifica e dá providências correlatas, passa a ter a seguinte redação:

\*Artigo 2º - São considerados servidores municipais, para os efeitos desta lei, os funcionários e servidores municipais, cujos vencimentos não ultrapassem a referência 14, Tabela II, do quadro geral dos Servidores Pú

PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

Ofícios Municipais de Presidente Prudente

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",  
04 de março de 1994.

AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO  
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 05/03/94

Jornal: "Folha da Região"

M.º  
SECAD/DSG



*[Handwritten mark]*